



PREVTERRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8037 - Fax: |44| 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.519/2018

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 3603

02 / 10 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, das dotações do orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Terra Boa, exercício financeiro de 2018.

Artigo 1º. Fica o Fundo de Previdência Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional ESPECIAL, o montante de R\$ 165.719,88 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) no elemento de despesa a seguir:

ÓRGÃO - 01 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa

UNIDADE - 01.001 – Fundo de Previdência Municipal

01.001.009.272.0015.9001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Elemento: 3.3.9.0.98.00.00 – Compensações do Regime Geral de Previdência Social

Vínculo: 551 – Compensação entre Regimes

Valor: R\$ 165.719,88 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das receitas de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 165.719,88 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) das receitas a seguir:

Sal



PREVTERRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CNPJ - 05.258.053/0001-20

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: |44| 3641-8037 - Fax: |44| 3641-1687

previdencia@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

Receitas:

1.9.90.03.11 – Compensação Financeira entre o RGPS e o RPPS - Fonte: 551
– Compensação entre Regimes R\$ 90.379,68

1.3.21.00.41.51 – Remuneração de Depósito Bancário RPPS - Fonte: 551 –
Compensação entre Regimes R\$ 75.340,20

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 01 de outubro de 2018.

VALTER PERES

PREFEITO MUNICIPAL